

Quadro comparativo do Projeto de Lei da Câmara nº 80,¹ de 2011 (nº 547, de 2003, na Casa de origem)

Projeto de Lei do Senado nº 80, de 2011	Emenda nº 1 da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA)
Dispõe sobre a obrigatoriedade de empresas de beneficiamento e comércio de laticínios informarem ao produtor de leite o valor pago pelo produto até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês e a proibição de diferenciação de preços entre produtores e a proibição da prática de cotas de excedente, chamado de produção excedente, entre os períodos das águas.	Dê-se à Ementa do PLC nº 80, de 2011, a seguinte redação: “Dispõe sobre a obrigatoriedade de empresas de beneficiamento e comércio de laticínios informarem ao produtor de leite o valor pago pelo produto até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.”
O CONGRESSO NACIONAL decreta:	
Art. 1º Fica obrigada a empresa de beneficiamento e comércio de laticínios a informar ao produtor de leite o preço pago pelo litro do produto até o dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior à entrega.	
Parágrafo único. A não informação penalizará a empresa de beneficiamento e comércio de laticínios a pagar o maior preço praticado no mercado.	
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	